



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 8.195, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

***Declara bem imaterial integrante
do patrimônio histórico e cultural
do Município.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado bem imaterial integrante do patrimônio histórico e cultural do Município de Carazinho, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal, artigos 221, 222 e 223 da Constituição do Estado, Decreto nº 3.551/2000 e Lei Municipal nº 5.951/03, a Seara da Canção Gaúcha, declarada evento oficial do Município, conforme Decreto Executivo nº 052/10, tendo iniciado no ano de 1981, estando este ano em sua 20ª edição, buscando manter a tradição e cultura do Município, Estado e País.

Parágrafo único. A Seara da Canção Gaúcha trata-se de um festival de inspiração nativista que busca manter e resgatar, bem como incentivar os costumes e tradições do povo gaúcho, trazendo talentos inclusive de outros Estados.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com a colaboração da comunidade, empreenderá a efetiva proteção administrativa do bem imaterial qualificado no artigo 1º, adotando todas as formas de acautelamento, conservação e preservação de sua integralidade e características, mantendo- as da seguinte forma:

- a) Músicas inéditas;
- b) O festival deverá manter seu caráter competitivo;
- c) Uma das linhas do Festival deverá ser mantida como Instrumental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV